LEI N° 3629, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Súmula: Altera a Lei Municipal n° 1.763/2003, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, com fundamento no inciso XIV do artigo 6º da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

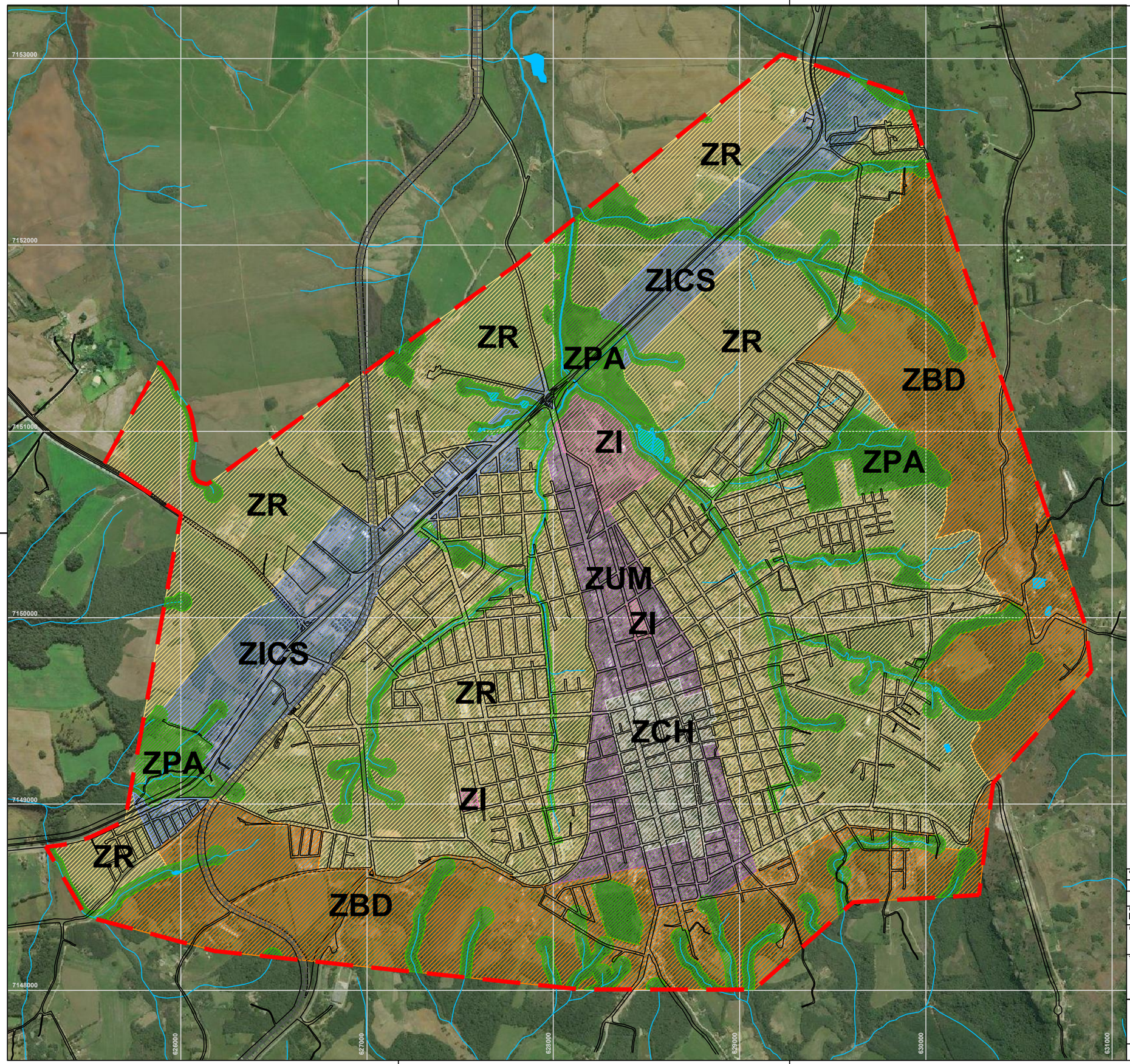
Art. 1º - Fica alterado o ANEXO III - Mapa de Zoneamento da Sede da Lei Municipal n° 1.763/2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Maio de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.



LEGENDA

- FERROVIA
- VIAS EXISTENTES
- CÓRREGOS
- PERÍMETRO URBANO DA SEDE
- ZCH - ZONA CENTRO HISTÓRICO
- ZUM - ZONA USO MISTO
- ZR - ZONA RESIDENCIAL
- ZICS - ZONA INDUSTRIAL COMERCIAL E DE SERVIÇOS
- ZI - ZONA INDUSTRIAL
- ZPA - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
- ZBD - ZONA DE BAIXA DENSIDADE

0 100 m 250 m 500 m

ESCALA: 1:30.000

N NE E SE S SW W NW

Cliente

00/00/00 REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - PÇA. MIRAZINHA BRAGA, 87

Projeto
LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Referência

Arquivo

Data

Título
ANEXO III - MAPA DE ZONEAMENTO DA SEDE

Escala 1:10.000

Desenho

Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR
fone/fax (041) 3547 8000
www.lapa.pr.gov.br